

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LE 1 Nº 005/81:

DATA: 19 de janeiro de 1.981:

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a edquirir bens móveis e da outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a segui<u>n</u> te Lei:

Art. 19 - Fice o Poder Executivo Municipal au torizado a contratar operações de Crédito, nos moldes da resolução aprovada pelo Banco Central do Brasil, junto ao BANESTADO S/A - Crédito Financiamento e Investimentos, até o valor de CR\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros), que se destina ao valor de aquisição de um veículo, tipo Pick-Cup,/motor diesel, para uso do Serviço Rodoviário Municipal, poden do o Prefeito Municipal, assinar em nome do Municipio, o contrato de financiamento, aceitando as clausulas e condições / de praxe, assinando ainda os demais documentos para esse fim inclusive notas promissórias representativas do principal e acessórios do financiamento, com juros e correção monetária pre-fixada.

§ ÚNICO - O equipamento mencionado no presente artigo, deverá ser adquirido mediante licitação, nos termos dos artigos 125 a 144 do Decreto Lei Federal de nº 200 de 25 de fevereiro de 1.967 e artigos 100 a 125 da Lei Complementar nº 02, do Estado do Parana, de 18 de junho de 1.973.

Art. 2º - Em garantia do pagamento das obrigações contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado a ali enar fiduciariamente o Equipamento mencionado no artigo 1º/ na forma do art. 66 da Lei Federal nº 4 728 de 14.07.65, com a redação do Decreto Lei nº 911 de 30.11.69 e a vinculação a caução, parte das cotas de participação dos Municípios no Im



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

fl. 02

(Continuação da Lei nº 005/81)

posto de Circulação de Mercadorias - ICM, a que tiver direito o Município de Pérola D'Oeste, até o montante das'
parcelas correspondentes a autorização da dívida e acessórios do financiamento, autorgando ainda a perfeita exe
cução de caução, procuração com poderes irrevogáveis e ir
retratáveis a entidade financiadora para o fim especial'
de recebimento das referidas quotas junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, agência Dr. Murici, em Curitiba, Para
nã, ou ao Órgão Público ou privado que efetuar o respecti
vo pagamento.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações' decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos próprios da Orçamento Municipal, do exercício de 1 981, ficando entretanto o Poder Executivo autorizado aa-abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor da aquisição.

§ 1º - Servirá de recursos, de acordo com o disposto no art. 43,§ 1º, itens III e IV, da Lei FEDERAL / nº 4320 de 17 de março de I 964, para atender a abertura / do Crédito mencionado no presente artigo o produto da Operação de Crédito autorizado nesta Lei e, ou a anulação par cial ou total de dotações do Orçamento Municipal.

§ 2º - Os Orçamentos anuais para o exercíe cios subsequentes consignarão obrigatóriamente as dotações necessárias para o atendeimento das obrigações contratuais em montante compatêvel com a autorização da dívida.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'O este, aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um.

PENTE Manicion